ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

CRIA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MIRINS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam criados, no município de Santo Augusto, os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Mirins.

Art. 2º - A criação dos cargos de que trata o artigo anterior tem como objetivos:

I - despertar desde logo o exercício da cidadania;

II - trabalhar com os estudantes, envolvendo os Poderes constituídos e autoridades do município;

III - fomentar a prática das atividades sociais e políticas;

IV - mostrar as atividades dos Poderes Legislativo e Executivo;

V - incentivar os estudantes a conhecerem as diferentes etapas do Processo Legislativo.

Art. 3º - A posse do Prefeito e Vice-Prefeito Mirins, será em sessão solene realizada no dia da posse e diplomação dos Vereadores Mirins.

Art. 4º - O Prefeito e Vice-Prefeito Mirins do Município de Santo Augusto, atuarão na Administração Municipal, com as seguintes funções:

I - acompanhar o trabalho do Prefeito e Vice-Prefeito;

II - indicar e empossar os Secretários Municipais Mirins;

III - fiscalizar e acompanhar os trabalhos dos Secretários Mirins;

IV - participar das Sessões da Câmara Mirim;

V - encaminhar as reivindicações recebidas.

Art. 5º - O candidato mirim indicará o nome do partido pelo qual se canditará, sendo vedada a utilização de Partido Oficial.

Art. 6º - O presente Decreto Legislativo será coordenado e estruturado pela Câmara Municipal, que solicitará apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para tanto.

Art. 7º - A duração do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito Mirins é de um (01) ano.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 04 DE SETEMBRO DE 1995.

Ver. Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário